COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 034/2025
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária
Número da Matéria: 034/2025 de 23/05/2025
Vereador-relator: Paulo Rosa
Data do Protocolo: 26/05/2025
Autor: Poder Legislativo Municipal
Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Bocha – ACB.
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 034/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, de autoria do Vereador Saimon Miri, que tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Bocha – ACB.

A Associação Chopinzinhense de Bocha - ACB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 22 de novembro de 2022, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.939.175/0001-95, localizada na Rua Frei Everaldo, nº 4724 - sala 01, Centro, com sede e foro nesta Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, atua com a finalidade de proporcionar atividades de cunho social, recreativo, cultural e educacional relativas ao esporte do bocha. Além disso, promove a difusão e o interesse pela prática do esporte, bem como a participação e representação do Município em competições amistosas e oficiais em diversas esferas.

O projeto de lei estabelece, em seu Art. 3º, a obrigação da Associação em apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados no ano anterior. O Art. 4º prevê as condições para a cassação da declaração de utilidade pública, que incluem a falta de apresentação do relatório anual por dois anos consecutivos sem justificativa, a interrupção ou recusa na prestação dos serviços estatutários, a remuneração de membros da diretoria ou distribuição de lucros/bonificações, e a alteração das finalidades estatutárias.

A Mensagem ao Projeto de Lei nº 034/2025 reitera a relevância da ACB para o Município de Chopinzinho, destacando sua contribuição social, cultural e educacional, bem como o incentivo à prática esportiva e a representação da cidade em competições. A mensagem salienta que a Associação preenche os requisitos da Lei nº 1.089/1991, estando em efetivo exercício de suas atividades, servindo desinteressadamente à coletividade e não remunerando os membros da diretoria.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 034/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025,** se alinha aos princípios constitucionais que regem a

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, PAULO CESAR DA ROSA e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF0-5701-C2E4-F3EE e informe o código FFF0-5701-C2E4-F3EE

administração pública, especialmente no que tange ao incentivo a atividades de interesse social, cultural e esportivo. A declaração de utilidade pública é um instrumento legal para reconhecer e apoiar entidades que contribuem para o bem-estar da comunidade, sem desvirtuar as competências do Poder Legislativo.

O Projeto de Lei observa os requisitos estabelecidos pela Lei nº 1.089, de 18 de setembro de 1991, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal. A Associação Chopinzinhense de Bocha – ACB comprovou sua constituição há mais de noventa dias (fundada em 22 de novembro de 2022), o efetivo exercício de suas atividades, o caráter desinteressado de seus serviços à coletividade e a ausência de remuneração aos membros da diretoria, conforme seu Estatuto Social e a documentação apresentada (Atas de Assembleias e CNPJ). As condições para cassação da utilidade pública previstas no Art. 4º do projeto também estão em conformidade com a legislação pertinente.

A redação do projeto é clara, concisa e objetiva. As disposições são bem articuladas, facilitando a compreensão e aplicação da norma. Os termos utilizados são adequados ao contexto legislativo e não apresentam ambiguidades que possam gerar interpretações diversas.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 034/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025** está em perfeita consonância com os preceitos constitucionais e legais aplicáveis à matéria, e que sua redação é adequada e transparente. Tal medida não apenas

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, PAULO CESAR DA ROSA e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF0-5701-C2E4-F3EE e informe o código FFF0-5701-C2E4-F3EE

valoriza os esforços da Associação, mas também confere maior credibilidade e estímulo às suas atividades, fortalecendo o esporte como ferramenta de inclusão e cidadania.

Por fim, pela constitucionalidade, juridicidade previstas no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 034/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÂO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 28 de maio de 2025.

Paulo Rosa
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, PAULO CESAR DA ROSA e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF0-5701-C2E4-F3EE e informe o código FFF0-5701-C2E4-F3EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFF0-5701-C2E4-F3EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 28/05/2025 17:58:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 28/05/2025 17:59:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 28/05/2025 17:59:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFF0-5701-C2E4-F3EE